

Imbituba, 15 de outubro de 2018.

Excelentíssimo Senhor  
Luiz Cláudio Carvalho de Souza  
Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Imbituba e  
Senhores e Senhoras Membros do Poder Legislativo  
Rua Ernani Cotrin, nº 555 – Centro  
88780-000 - Imbituba – SC.

Senhores Vereadores e Senhora Vereadora:

De acordo com a legislação em vigor, temos a honra de vir à presença de Vossas Excelências, para encaminhar e submeter à elevada deliberação desse Poder Legislativo, o incluso Projeto de Lei que Estima a Receita e fixa a Despesa do Município de Imbituba para o Exercício de 2019.

A justificativa a presente proposição encontra-se na Exposição de Motivos 014/2018 - SEFAZ, cópia segue em anexo.

1. Desta forma, certos de podermos contar com o apoio de V.Exa. e dos Nobres Vereadores e Vereadora, antecipamos nossos agradecimentos.

Atenciosamente,

**Rosenvaldo da Silva Júnior**  
Prefeito

## PROJETO DE LEI N.º 5.062 /2018.

*Estima a Receita e fixa a Despesa do Município de Imbituba para o Exercício de 2019.*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE IMBITUBA** Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores de Imbituba aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

### Do Orçamento do Município

**Art 1º** O Orçamento Geral do Município de IMBITUBA para o exercício de 2019 estima a Receita e fixa a Despesa em R\$ 189.888.464,64 (cento e oitenta e nove milhões, oitocentos e oitenta e oito mil, quatrocentos e sessenta e quatro reais e sessenta e quatro centavos), sendo R\$ 189.888.464,64 (cento e oitenta e nove milhões, oitocentos e oitenta e oito mil, quatrocentos e sessenta e quatro reais e sessenta e quatro centavos) do Orçamento Fiscal e R\$ 0,00 ( ) do Orçamento da Seguridade Social.

### Dos Orçamentos das Unidades Gestoras, Prefeitura e Câmara Municipal

**Art. 2º** O Orçamento da Prefeitura para o exercício de 2019 estima a **Receita** em R\$ 135.202.484,64 (cento e trinta e cinco milhões, duzentos e dois mil, quatrocentos e oitenta e quatro reais e sessenta e quatro centavos) e fixa a **Despesa para a Câmara Municipal** em R\$ 5.825.000,00 (cinco milhões, oitocentos e vinte e cinco mil reais), em R\$ 104.215.630,64 (cento e quatro milhões, duzentos e quinze mil, seiscentos e trinta reais e sessenta e quatro centavos) a **Despesa da Prefeitura Municipal** e em R\$ 25.161.854,00 (vinte e cinco milhões, cento e sessenta e um mil, oitocentos cinquenta e quatro reais) as Transferências Financeiras Concedidas ao Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, Transferências Financeiras ao Fundo Municipal de Reequipamento do Corpo de Bombeiros, Transferências Financeiras Concedidas ao Fundo Municipal de Desenvolvimento do Turismo, Transferências Financeiras Concedidas ao Fundo Municipal de Assistência Social, Transferências Financeiras Concedidas ao Fundo Municipal de Saúde, Transferências Financeiras Concedidas ao Fundo Municipal de Meio Ambiente, Transferências Financeiras Concedidas ao Fundo Municipal de Prevenção de Drogas, Transferências Financeiras Concedidas ao Fundo Municipal de Habitação e Transferências Financeiras Concedidas ao Fundo Municipal de Cultura.

§ 1º A Receita do Município de Imbituba será realizada mediante a arrecadação de tributos, rendas e outras Receitas Correntes e de Capital, na forma da legislação em vigor, discriminada nos quadros anexos com o seguinte desdobramento:

<b>1</b>	<b>RECEITAS CORRENTES</b>	<b>162.446.664,64</b>
1.1	IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	55.014.544,30
1.2	RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES	3.000.000,00
1.3	RECEITA PATRIMONIAL	680.000,00
1.6	RECEITA DE SERVIÇOS	16.673.000,00
1.7	TRANSFERENCIAS CORRENTES	85.366.620,34
1.9	OUTRAS RECEITAS CORRENTES	1.712.500,00
<b>9</b>	<b>(-) Deduções da Receita Corrente</b>	<b>-10.590.200,00</b>
<b>2</b>	<b>RECEITAS DE CAPITAL</b>	<b>37.682.000,00</b>
2.1	OPERAÇÕES DE CRÉDITO	20.675.000,00

2.4	TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	17.007.000,00
7	<b>RECEITAS CORRENTES INTRA-ORÇAMENTÁRIAS</b>	<b>350.000,00</b>
	<b>TOTAL</b>	<b>189.888.464,64</b>

§ 2º A Despesa do Município de Imbituba será realizada segundo a apresentação dos anexos integrantes desta Lei, obedecendo à classificação institucional, funcional-programática e natureza, distribuídas da seguinte maneira.

### **I - CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL**

01	CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES	5.825.000,00
02	GABINETE DO PREFEITO	2.072.200,00
03	SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	4.608.750,00
04	SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA	4.726.360,00
05	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	43.594.820,64
08	SEC. MUN. DE INFRAESTRUTURA E SANEAMENTO	21.770.750,00
13	ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO	7.000.000,00
14	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	50.000,00
15	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	34.024.680,00
17	FUNDO MUN. DOS DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE	134.500,00
19	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	5.466.750,00
25	SEC. MUN. DE DESENVOLVIMENTO URBANO	1.985.000,00
27	FUNDO MUNICIPAL DE REEQ. DO CORPO DE BOMBEIROS	571.404,00
28	FUNDO MUNICIPAL DE TURISMO	15.000,00
29	PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO	6.082.500,00
30	FUNDO MUNICIPAL DE SANEAMENTO DE IMBITUBA	37.540.000,00
31	FUNDO MUNICIPAL DE TRÂNSITO IMBITUBA	1.263.000,00
32	FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE DE IMBITUBA	70.000,00
33	FUNDO MUNICIPAL DE PREVENÇÃO DE DROGAS DE IMBITUBA	15.000,00
34	FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO DE IMBITUBA	575.000,00
42	FUNDO MUNICIPAL DA PROCURADORIA JURÍDICA	157.500,00
43	FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA	15.000,00
45	SECRETARIA MUN. DES. SUST. AGRÍCOLA E DA PESCA	4.726.250,00
46	SECRETARIA MUN. DES. ECON. E TURÍSTICO	5.595.250,00
47	SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE	1.593.750,00
48	UNIDADE CENTRAL DO SISTEMA DE CONTROLE INTERNO	410.000,00
	<b>TOTAL</b>	<b>189.888.464,64</b>

### **II - CLASSIFICAÇÃO POR FUNÇÃO**

<b>FUNÇÃO</b>		<b>VALOR</b>
1	Legislativa	5.825.000,00
2	Judiciária	6.240.000,00
4	Administração	11.442.860,00
6	Segurança Pública	2.292.414,00
8	Assistência Social	5.557.690,00
10	Saúde	34.024.680,00
11	Trabalho	100.000,00
12	Educação	37.789.820,64

<b>13</b>	Cultura	2.560.000,00
<b>14</b>	Direitos da Cidadania	80.000,00
<b>15</b>	Urbanismo	23.550.750,00
<b>16</b>	Habitação	575.000,00
<b>17</b>	Saneamento	37.540.000,00
<b>18</b>	Gestão Ambiental	1.663.750,00
<b>20</b>	Agricultura	4.726.250,00
<b>22</b>	Indústria	475.000,00
<b>23</b>	Comércio e Serviços	5.135.250,00
<b>27</b>	Desporto e Lazer	3.260.000,00
<b>28</b>	Encargos Especiais	7.000.000,00
<b>99</b>	Reserva de Contingência	50.000,00
	<b>TOTAL</b>	<b>189.888.464,64</b>

### III – CLASSIFICAÇÃO POR PROGRAMA

<b>PROGRAMA</b>		<b>VALOR</b>
0	OPERAÇÕES ESPECIAIS	7.000.000,00
1	PROCESSO LEGISLATIVO	5.825.000,00
2	ADMINISTRAÇÃO SUPERIOR	2.220.000,00
3	GESTÃO ADMINISTRATIVA	4.932.260,00
4	GESTÃO FAZENDÁRIA	4.726.360,00
5	DEFESA DO INTERESSE PÚBLICO	6.240.000,00
6	APOIO E INCENTIVO AO DES. SUST. AGRÍCOLA E DA PESCA	4.726.250,00
7	FAZENDO A DIFERENÇA NA SAÚDE DO IMBITUBENSE	34.024.680,00
8	EDUCAÇÃO EM AÇÃO: COMPROMISSO DE TODOS	37.789.820,64
9	CONSTRUINDO O ESPORTE	3.260.000,00
10	CULTURA PARA TODOS	2.560.000,00
11	INFRAESTUTURA PARA TODOS	21.723.000,00
12	ENCANTOS DO SUL – MENINA DOS OLHOS DOS MARES DOS SUL	5.135.250,00
13	CAMINHOS PARA O DESENVOLVIMENTO – FAZENDO A DIFERENÇA NA VIDA DAS PESSOAS	475.000,00
14	GESTÃO URBANA	1.875.000,00
15	MEIO AMBIENTE PARA TODOS	1.663.750,00
17	GESTÃO DA POLÍTICA MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL	6.138.190,00
18	PREVENÇÃO DE DROGAS DE IMBITUBA	15.000,00
19	PROTEÇÃO A CRIANÇA E ADOLESCENTE	134.500,00
20	SANEAR FAZ A DIFERENÇA	37.540.000,00
21	SEGURANÇA – FUNREBOM	571.404,00
22	QUALIDADE AO TRÂNSITO	1.263.000,00
99	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	50.000,00
	<b>TOTAL</b>	<b>189.888.464,64</b>

## Do Orçamento da PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBITUBA

**Art. 3º** O Orçamento da entidade **PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBITUBA** para o exercício de 2019 estima a Receita em R\$ 135.202.484,64 (cento e trinta e cinco milhões, duzentos e dois mil, quatrocentos e oitenta e quatro reais e sessenta e quatro centavos) e fixa as Despesas em R\$ 104.215.630,64 (cento e quatro milhões, duzentos e quinze mil, seiscentos e trinta reais e sessenta e quatro centavos), e Transferências Financeiras a Fundos e Câmara Municipal de Imbituba em R\$ 30.986.854,00 (trinta milhões, novecentos e oitenta e seis mil, oitocentos e cinquenta e quatro reais).

§ 1º A Receita será realizada mediante arrecadação de Rendas, Transferências de outras esferas de governo, Outras Receitas Correntes e de Capital, na forma da legislação em vigor e discriminadas nos quadros anexos, com o seguinte desdobramento:

<b>1.</b>	<b>RECEITAS CORRENTES</b>	<b>127.090.684,64</b>
1.1.	IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	49.226.064,30
1.2.	RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES	3.000.000,00
1.3.	RECEITA PATRIMONIAL	680.000,00
1.7.	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	73.979.620,34
1.9.	OUTRAS RECEITAS CORRENTES	205.000,00
<b>9.1.</b>	<b>(-) Deduções da Receita Corrente</b>	<b>-10.590.200,00</b>
<b>2.</b>	<b>RECEITAS DE CAPITAL</b>	<b>18.702.000,00</b>
2.1.	OPERAÇÕES DE CRÉDITO	4.675.000,00
2.3.	TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	14.027.000,00
	<b>TOTAL</b>	<b>135.202.484,64</b>

§ 2º A Despesa da entidade **PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBITUBA** será realizada segundo a apresentação dos anexos integrantes desta Lei, obedecendo à classificação funcional e econômica, distribuídas da seguinte forma:

<b>DESPESAS CORRENTES</b>		<b>77.848.560,30</b>
3.1.00.00.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	46.692.950,30
3.2.00.00.00.00.00.00	JUROS E ENCARGOS DA DIVIDA	500.000,00
3.3.00.00.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	30.655.610,00
<b>DESPESAS DE CAPITAL</b>		<b>26.317.070,34</b>
4.4.00.00.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	23.817.070,34
4.6.00.00.00.00.00.00	AMORTIZACAO DA DIVIDA	2.500.000,00
<b>RESERVA DE CONTINGÊNCIA</b>		<b>50.000,00</b>
9.9.99.99.00.00.00.00	Reserva de Contingência	50.000,00
<b>TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS</b>		<b>30.986.854,00</b>
<b>TOTAL</b>		<b>135.202.484,64</b>

## Do Orçamento do FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

**Art. 4º** O Orçamento da entidade **FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE**, para o exercício de 2019, estima a Receita em R\$ 0,00, as Transferências Financeiras do Tesouro Municipal em R\$ 134.500,00 (cento e trinta e quatro mil e quinhentos reais) e fixa as Despesas em R\$ 134.500,00 (cento e trinta e quatro mil e quinhentos reais).

§ 1º A Receita será realizada mediante transferências de outras esferas de governo, Transferências Financeiras do Tesouro Municipal, na forma da legislação em vigor e discriminadas nos quadros anexos, com o seguinte desdobramento:

<b>TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS RECEBIDAS DA PMI</b>	<b>134.500,00</b>
<b>SOMA</b>	<b>134.500,00</b>

§ 2º A Despesa da entidade **FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE** será realizada segundo a apresentação dos anexos integrantes desta Lei, obedecendo à classificação funcional e econômica, distribuídas da seguinte forma:

<b>DESPESAS CORRENTES</b>	<b>124.500,00</b>
3.3.00.00.00.00.00.00   OUTRAS DESPESAS CORRENTES	124.500,00
<b>DESPESAS DE CAPITAL</b>	<b>10.000,00</b>
4.4.00.00.00.00.00.00   INVESTIMENTOS	10.000,00
<b>TOTAL</b>	<b>134.500,00</b>

#### **Do Orçamento do FUNDO MUNICIPAL PREVENÇÃO AO ABUSO DE DROGAS**

**Art. 5º** Orçamento da entidade **FUNDO MUNICIPAL DE PREVENÇÃO AO ABUSO DE DROGAS** para o exercício de 2019, estima a Receita em R\$ 0,00, as Transferências Financeiras do Tesouro Municipal em R\$ 15.000,00 (quinze mil reais) e fixa as Despesas em R\$ 15.000,00 (quinze mil reais).

§ 1º A Receita será realizada mediante Transferências Financeiras do Tesouro Municipal, na forma da legislação em vigor e discriminadas nos quadros anexos, com o seguinte desdobramento:

<b>TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS RECEBIDAS DA PMI</b>	<b>15.000,00</b>
--	------------------

§ 2º A Despesa da entidade **FUNDO MUNICIPAL DE PREVENÇÃO AO ABUSO DE DROGAS** será realizada segundo a apresentação dos anexos integrantes desta Lei, obedecendo à classificação funcional e econômica, distribuídas da seguinte forma:

<b>DESPESAS CORRENTES</b>	<b>10.000,00</b>
3.3.00.00.00.00.00.00   OUTRAS DESPESAS CORRENTES	10.000,00
<b>DESPESAS DE CAPITAL</b>	<b>5.000,00</b>
4.4.00.00.00.00.00.00   INVESTIMENTOS	5.000,00
<b>TOTAL</b>	<b>15.000,00</b>

#### **Do Orçamento do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

**Art. 6º** Orçamento da entidade **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, para o exercício de 2019, estima a Receita em R\$ 13.721.000,00 (treze milhões, setecentos e vinte e um mil reais), as Transferências Financeiras do Tesouro Municipal em R\$ 20.303.680,00 (vinte milhões, trezentos e três mil, seiscentos e oitenta reais) e fixa as Despesas em R\$ 34.024.680,00 (trinta e quatro milhões, vinte e quatro mil, seiscentos e oitenta reais).

§ 1º A Receita será realizada mediante Transferências Financeiras do Tesouro

Municipal, arrecadação de Rendas, Transferências de outras esferas de governo, na forma da legislação em vigor e discriminadas nos quadros anexos, com o seguinte desdobramento:

<b>1. RECEITAS CORRENTES</b>	<b>11.651.000,00</b>
1.1. IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	850.000,00
1.7. TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	10.801.000,00
<b>2. RECEITAS DE CAPITAL</b>	<b>2.070.000,00</b>
2.4. TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	2.070.000,00
<b>TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS RECEBIDAS DA PMI</b>	<b>20.303.680,00</b>
<b>TOTAL</b>	<b>34.024.680,00</b>

§ 2º A Despesa da entidade **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE** será realizada segundo a apresentação dos anexos integrantes desta Lei, obedecendo à classificação funcional e econômica, distribuídas da seguinte forma:

<b>DESPESAS CORRENTES</b>	<b>31.021.680,00</b>	
3.1.00.00.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	18.287.700,00
3.3.00.00.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	12.733.980,00
<b>DESPESAS DE CAPITAL</b>	<b>3.003.000,00</b>	
4.4.00.00.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	3.003.000,00
<b>TOTAL</b>	<b>34.024.680,00</b>	

#### **Do Orçamento do FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

**Art. 7º** Orçamento da entidade **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, para o exercício de 2019, estima a Receita em R\$ 1.496.000,00 (um milhão, quatrocentos e noventa e seis mil reais), as Transferências Financeiras do Tesouro Municipal em R\$ 3.970.750,00 (três milhões, novecentos e setenta mil, setecentos e cinquenta reais) e fixa as Despesas em R\$ 5.466.750,00 (cinco milhões, quatrocentos e sessenta e seis mil, setecentos e cinquenta reais).

§ 1º A Receita será realizada mediante Transferências Financeiras do Tesouro Municipal, arrecadação de Rendas, Transferências de outras esferas de governo, Outras Receitas Correntes e de Capital, na forma da legislação em vigor e discriminadas nos quadros anexos, com o seguinte desdobramento:

<b>1. RECEITAS CORRENTES</b>	<b>586.000,00</b>
1.7. TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	586.000,00
<b>2. RECEITAS DE CAPITAL</b>	<b>910.000,00</b>
2.4. TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	910.000,00
<b>TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS RECEBIDAS DA PMI</b>	<b>3.970.750,00</b>
<b>TOTAL</b>	<b>5.466.750,00</b>

§ 2º A Despesa da entidade **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL** será realizada segundo a apresentação dos anexos integrantes desta Lei, obedecendo à classificação funcional e econômica, distribuídas da seguinte forma:

<b>DESPESAS CORRENTES</b>	<b>4.495.500,00</b>	
3.1.00.00.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	2.859.500,00

3.3.00.00.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.636.000,00
<b>DESPESAS DE CAPITAL</b>		<b>971.250,00</b>
4.4.00.00.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	971.250,00
<b>TOTAL</b>		<b>5.466.750,00</b>

**Do Orçamento do FUNDO MUNICIPAL DE REEQUIPAMENTO DO CORPO DE BOMBEIROS**

**Art. 8º** Orçamento da entidade **FUNDO MUNICIPAL DE REEQUIPAMENTO DO CORPO DE BOMBEIROS**, para o exercício de 2019, estima a Receita em R\$ 508.480,00 (quinhentos e oito mil, quatrocentos e oitenta reais), as Transferências Financeiras do Tesouro Municipal em R\$ 62.924,00 (sessenta e dois mil, novecentos e vinte e quatro reais) e fixa as Despesas em R\$ 571.404,00 (quinhentos e setenta e um mil, quatrocentos e quatro reais).

§ 1º A Receita será realizada mediante arrecadação de Rendas, na forma da legislação em vigor e discriminadas nos quadros anexos, com o seguinte desdobramento:

<b>1. RECEITAS CORRENTES</b>		<b>508.480,00</b>
1.1. IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA		508.480,00
<b>TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS RECEBIDAS DA PMI</b>		<b>62.924,00</b>
<b>TOTAL</b>		<b>571.404,00</b>

§ 2º A Despesa da entidade **FUNDO MUNICIPAL DE REEQUIPAMENTO DO CORPO DE BOMBEIROS** será realizada segundo a apresentação dos anexos integrantes desta Lei, obedecendo à classificação funcional e econômica, distribuídas da seguinte forma:

<b>DESPESAS CORRENTES</b>		<b>376.404,00</b>
3.3.00.00.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	376.404,00
<b>DESPESAS DE CAPITAL</b>		<b>195.000,00</b>
4.4.00.00.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	195.000,00
<b>TOTAL</b>		<b>571.404,00</b>

**Do Orçamento do FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DO TURISMO**

**Art. 9º** O Orçamento da entidade **FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DO TURISMO**, para o exercício de 2019, estima a Receita em R\$ 0,00 as Transferências Financeiras do Tesouro Municipal em R\$ 15.000,00 (quinze mil reais) e fixa as Despesas em R\$ 15.000,00 (quinze mil reais).

§ 1º A Receita será realizada mediante Transferências Financeiras do Tesouro Municipal, na forma da legislação em vigor e discriminadas nos quadros anexos, com o seguinte desdobramento:

<b>TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS RECEBIDAS DA PMI</b>	<b>15.000,00</b>
--	------------------

§ 2º A Despesa da entidade **FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DO TURISMO** será realizada segundo a apresentação dos anexos integrantes desta Lei, obedecendo à classificação funcional e econômica, distribuídas da seguinte forma:

<b>DESPESAS CORRENTES</b>		<b>15.000,00</b>
3.3.00.00.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	15.000,00
<b>TOTAL</b>		<b>15.000,00</b>

### **Do Orçamento do FUNDO MUNICIPAL DE TRÂNSITO**

**Art. 10** O Orçamento da entidade **FUNDO MUNICIPAL DE TRÂNSITO**, para o exercício de 2019, estima a Receita em R\$ 1.263.000,00 (um milhão, duzentos e sessenta e três mil reais), e fixa as Despesas em R\$ 1.263.000,00 (um milhão, duzentos e sessenta e três mil reais).

§ 1º A Receita será realizada mediante Transferências Financeiras do Tesouro Municipal, arrecadação de Rendas, na forma da legislação em vigor e discriminadas nos quadros anexos, com o seguinte desdobramento:

<b>1. – RECEITAS CORRENTES</b>		<b>1.263.000,00</b>
1.1	– IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA	30.000,00
1.6	– RECEITAS DE SERVIÇOS	3.000,00
1.9	– OUTRAS RECEITAS CORRENTES	1.230.000,00
<b>TOTAL</b>		<b>1.263.000,00</b>

§ 2º A Despesa da entidade **FUNDO MUNICIPAL DE TRÂNSITO** será realizada segundo a apresentação dos anexos integrantes desta Lei, obedecendo à classificação funcional e econômica, distribuídas da seguinte forma:

<b>DESPESAS CORRENTES</b>		<b>945.803,80</b>
3.3.00.00.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	945.803,80
<b>DESPESAS DE CAPITAL</b>		<b>317.196,20</b>
4.4.00.00.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	317.196,20
<b>TOTAL</b>		<b>1.263.000,00</b>

### **Do Orçamento do FUNDO MUNICIPAL DE SANEAMENTO**

**Art. 11** O Orçamento da entidade **FUNDO MUNICIPAL DE SANEAMENTO** para o exercício de 2019 estima a Receita em R\$ 37.540.000,00 (trinta e sete milhões, quinhentos e quarenta mil reais) e fixa as Despesas em R\$ 37.540.000,00 (trinta e sete milhões, quinhentos e quarenta mil reais).

§ 1º A Receita será realizada mediante arrecadação de Rendas, na forma da legislação em vigor e discriminadas nos quadros anexos, com o seguinte desdobramento:

<b>1. – RECEITAS CORRENTES</b>		<b>21.190.000,00</b>
1.1	IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	4.400.000,00
1.6	RECEITAS DE SERVIÇOS	16.670.000,00
1.9	OUTRAS RECEITAS CORRENTES	120.000,00
<b>7. – RECEITAS CORRENTES INTRA-ORÇAMENTÁRIAS</b>		<b>350.000,00</b>
<b>2. RECEITAS DE CAPITAL</b>		<b>16.000.000,00</b>
2.1	OPERAÇÕES DE CRÉDITO	16.000.000,00
<b>TOTAL</b>		<b>37.540.000,00</b>

§ 2º A Despesa da entidade **FUNDO MUNICIPAL DE SANEAMENTO** será realizada segundo a apresentação dos anexos integrantes desta Lei, obedecendo à classificação funcional e econômica, distribuídas da seguinte forma:

<b>DESPESAS CORRENTES</b>		<b>17.540.000,00</b>
3.1.00.00.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	1.000.000,00
3.3.00.00.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	16.540.000,00
<b>DESPESAS DE CAPITAL</b>		<b>20.000.000,00</b>
4.4.00.00.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	20.000.000,00
<b>TOTAL</b>		<b>37.540.000,00</b>

#### **Do Orçamento do FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE**

**Art. 12** O Orçamento da entidade **FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE** para o exercício de 2019 estima a Receita em R\$ 0,00 (), as Transferências Financeiras do Tesouro Municipal em R\$ 70.000,00 (setenta mil reais) e fixa as Despesas em R\$ 70.000,00 (setenta mil reais).

§ 1º A Receita será realizada mediante Transferências Financeiras do Tesouro Municipal, na forma da legislação em vigor e discriminadas nos quadros anexos, com o seguinte desdobramento:

<b>TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS RECEBIDAS DA PMI</b>	<b>70.000,00</b>
--	------------------

§ 2º A Despesa da entidade **FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE** será realizada segundo a apresentação dos anexos integrantes desta Lei, obedecendo à classificação funcional e econômica, distribuídas da seguinte forma:

<b>DESPESAS CORRENTES</b>		<b>70.000,00</b>
3.3.00.00.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	70.000,00
<b>TOTAL</b>		<b>70.000,00</b>

#### **Do Orçamento do FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO**

**Art. 13** O Orçamento da entidade **FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO** para o exercício de 2019 estima a Receita em R\$ 0,00 (), as Transferências Financeiras do Tesouro Municipal em R\$ 575.000,00 (quinhentos e setenta e cinco mil reais) e fixa as Despesas em R\$ 575.000,00 (quinhentos e setenta e cinco mil reais).

§ 1º A Receita será realizada mediante Transferências Financeiras do Tesouro Municipal, Transferências de outras esferas de governo, na forma da legislação em vigor e discriminadas nos quadros anexos, com o seguinte desdobramento:

<b>TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS RECEBIDAS DA PMI</b>	<b>575.000,00</b>
<b>TOTAL</b>	<b>575.000,00</b>

§ 2º A Despesa da entidade **FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO** será realizada segundo a apresentação dos anexos integrantes desta Lei, obedecendo à classificação funcional e econômica, distribuídas da seguinte forma:

<b>DESPESAS CORRENTES</b>		<b>375.000,00</b>
3.3.00.00.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	375.000,00
<b>DESPESAS DE CAPITAL</b>		<b>200.000,00</b>
4.4.00.00.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	200.000,00
<b>TOTAL</b>		<b>575.000,00</b>

**Do Orçamento do FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA DE IMBITUBA**

**Art. 14** O Orçamento da entidade **FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA DE IMBITUBA** para o exercício de 2019 estima a Receita em R\$ 0,00 (), as Transferências Financeiras do Tesouro Municipal em R\$ 15.000,00 (quinze mil reais) e fixa as Despesas em R\$ 15.000,00 (quinze mil reais).

§ 1º A Receita será realizada mediante Transferências Financeiras do Tesouro Municipal, na forma da legislação em vigor e discriminadas nos quadros anexos, com o seguinte desdobramento:

<b>TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS RECEBIDAS DA PMI</b>		<b>15.000,00</b>
<b>TOTAL</b>		<b>15.000,00</b>

§ 2º A Despesa da entidade **FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA DE IMBITUBA** será realizada segundo a apresentação dos anexos integrantes desta Lei, obedecendo à classificação funcional e econômica, distribuídas da seguinte forma:

<b>DESPESAS CORRENTES</b>		<b>15.000,00</b>
3.3.00.00.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	15.000,00
<b>TOTAL</b>		<b>15.000,00</b>

**Do Orçamento do FUNDO MUNICIPAL DA PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE IMBITUBA**

**Art. 15** O Orçamento da entidade **FUNDO MUNICIPAL DA PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO IMBITUBA** para o exercício de 2019 estima a Receita em R\$ 157.500,00 (cento e cinquenta e sete mil e quinhentos reais), e fixa as Despesas em R\$ 157.500,00 (cento e cinquenta e sete mil e quinhentos reais).

§ 1º A Receita será realizada mediante arrecadação de Rendas, na forma da legislação em vigor e discriminadas nos quadros anexos, com o seguinte desdobramento:

<b>1. – RECEITAS CORRENTES</b>		<b>157.500,00</b>
1.9 – OUTRAS RECEITAS CORRENTES		157.500,00
<b>TOTAL</b>		<b>157.500,00</b>

§ 2º A Despesa da entidade **FUNDO MUNICIPAL DA PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO IMBITUBA** será realizada segundo a apresentação dos anexos integrantes desta Lei, obedecendo à classificação funcional e econômica, distribuídas da seguinte forma:

<b>DESPESAS CORRENTES</b>		<b>141.750,00</b>
---------------------------	--	-------------------

3.1.00.00.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	118.125,00
3.3.00.00.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	23.625,00
<b>DESPESAS DE CAPITAL</b>		<b>15.750,00</b>
4.4.00.00.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	15.750,00
<b>TOTAL</b>		<b>157.500,00</b>

**Art. 16** Os recursos da Reserva de Contingência são destinados ao atendimento dos passivos contingentes, intempéries, outros riscos e eventos fiscais imprevistos, superávit orçamentário e para obtenção de resultado primário positivo, conforme abaixo:

**UNIDADE GESTORA: PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBITUBA**

<b>RESERVA DE CONTINGÊNCIA</b>	<b>50.000,00</b>
<b>TOTAL</b>	<b>50.000,00</b>

§ 1º A utilização dos recursos de Reserva de Contingência será feita por ato do Chefe do Poder Executivo Municipal, observando o limite para cada evento de riscos fiscais especificados neste artigo.

§ 2º Para efeito desta lei entende-se como "Outros Riscos e Eventos Fiscais Imprevistos", as despesas diretamente relacionadas ao funcionamento e manutenção dos serviços de competência de cada uma das unidades gestoras não orçados ou orçados a menor.

**Art. 17** Fica o Executivo Municipal autorizado a remanejar dotações e recursos de uma modalidade de despesa para outra, dentro de cada projeto, atividade ou operações especiais.

**Art. 18** O Executivo Municipal está autorizado, nos termos do Artigo 7º da Lei Federal nº 4320/64, a abrir créditos adicionais suplementares, até o limite de 50% (cinquenta por cento) da Receita Estimada para o orçamento de cada uma das unidades gestoras, utilizando como fontes de recursos:

I - o excesso ou provável excesso de arrecadação, observada a tendência do exercício.

II - a anulação de saldos de dotações orçamentárias desde que não comprometidas.

III - superávit financeiro do exercício anterior.

Parágrafo único. Excluem-se deste limite, os créditos adicionais suplementares, decorrentes de leis municipais específicas aprovadas no exercício.

**Art. 19** As despesas por conta das dotações vinculadas a convênios, operações de créditos e outras receitas de realização extraordinária só serão executadas ou utilizadas de alguma forma, se estiver assegurando o seu ingresso no fluxo de caixa.

**Art. 20** Os recursos oriundos de convênios não previstos no orçamento da Receita ou o seu excesso poderão ser utilizados como fontes de recursos para abertura de créditos adicionais suplementares de projetos, atividades ou operações especiais, por ato do Chefe do Poder Executivo Municipal.

**Art. 21.** As receitas de realização extraordinária, oriundas de convênios, operações de crédito e outras, não serão consideradas para efeito de apuração do excesso de arrecadação para fins de abertura de créditos adicionais suplementares e especiais.

**Art. 22** Durante o exercício de 2019 o Executivo Municipal poderá realizar Operações de Crédito para financiamento de programas priorizados nesta lei.

**Art. 23** Comprovado o interesse público municipal e mediante convênio, acordo ou ajuste, o Executivo Municipal poderá assumir custeio de competência de outros entes da Federação.

**Art. 24** Fica o Executivo Municipal autorizado a firmar convênio com os governos Federal, Estadual e Municipal, diretamente ou através de seus órgãos da administração direta ou indireta.

**Art. 25** A presente Lei vigorará durante o exercício de 2019, a partir de 1º de janeiro, revogadas as disposições em contrário.

**Rosenvaldo da Silva Júnior**  
**Prefeito**

Registre-se e Publique-se.

Registrada e publicada no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina - DOM/SC.